

Lei n.º 471

A Câmara Municipal de Guimarães decreta

Art. 1.º) Fica o Poder executivo autorizado a reformar  
do prédio do Grupo Escolar, desta cidade.

podendo dispender até a importância de  
Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros), pagando  
as despesas pela dotação própria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Quinhada, em 15 de dezembro de 1964.

Edmundo Gabriel da Souza

Waldino Gomes Ferreira